



Fls. n.º 8
862/96

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

ESTADO DE SÃO PAULO

Número	Data	rubrica
1447	09/09/96	BP

Ofício nº 1714/96

Mococa, 09 de Setembro de 1996.

DESPACHO

Senhor Presidente :-

A(s) Comissões Justiça
Finanças e Orçamento
S. Sessões 9 / 9 / 1996

Dr. Naufel

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 09/09/96.

Presidente

Pelo presente, encaminhamos o projeto de lei anexo, para ser apreciado em regime de urgência, urgentíssima por essa Douta Casa, pelas seguintes razões :-

Visa o projeto de lei em questão, em transferir ao patrimônio da Fundação Municipal de Ensino, área pública, localizada junto ao Loteamento Santa Maria, para que possam edificar salas de aula para o desenvolvimento das atividades já desenvolvidas, além da implantação de novos cursos e praça esportiva.

Reveste-se desta forma, de suma importância o projeto de lei em questão, pois que como mantenedora da Faculdade de Ciências Contábeis e dos cursos de 1º e 2º graus, vêm desenvolvendo um notório trabalho, contribuindo em demasia para o bom nível educacional de nossa cidade.

Desta forma, ao transferirmos referida área, estaremos possibilitando a ampliação das atividades desenvolvidas pela Fundação Municipal e possibilitando maior acomodação dos alunos, com o devido reconhecimento da Fundação.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Maufer
Dr. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. TADEU REZENDE

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MOCOCA - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 3
Proc. 86296

PROJETO DE LEI N.º 098, DE DE 1996.

Permite a transferência de área Municipal, para o patrimônio da Fundação Municipal de Ensino de Mococa.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa , em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo Municipal, transferir para a Fundação Municipal de Ensino de Mococa as áreas remanescentes institucionais, denominadas de nº 01 da Segunda e Terceira Etapas, do loteamento "Jardim Santa Maria" nesta cidade, abaixo descritas:

Área Remanescente da Área Institucional "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" - Segunda Etapa: Tem início no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Rui Barbosa, medindo 32,80 metros até o ponto 01 (um), deste segue à direita em curva e com frente para a rua retro-citada medindo 25,00 metros até o ponto 02 (dois) deste segue à direita em linha reta com frente para a rua retro-citada medindo 52,00 metros até o ponto 03 (tres), deste segue à direita em curva com frente para a confluência da Rua Rui Barbosa com a Travessa 01 (um) medindo 7,00 metros até o ponto 04 (quatro), deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a ÁREA Remanescente da Área Institucional "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" Terceira Etapa, medindo 150,00 metros até o ponto 05 (cinco), deste deflete à direita confrontando com a área concedida à Augusta e Respeitável Loja Simbólica "Solidariedade e Justiça" medindo 20,00 metros até o ponto 0 (zero) inicial, totalizando 1.643,64 metros quadrados.

Área Remanescente da Área Institucional "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" - Terceira Etapa: Tem início no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Monteiro Lobato, medindo 91,30 metros até o ponto 01 (um), deste segue à esquerda em curva com frente para a confluência da Rua Monteiro Lobato com a Travessa 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Fls. n.º 4
Proc. 86296

fls. 02

PROJETO DE LEI N° DE DE DE 1996.

(um) medindo 15,00 metros até o ponto 02 (dois), deste segue à esquerda em linha reta com frente para a Travessa 01 (um) medindo 16,00 metros até o ponto 03 (tres), deste segue à esquerda em curva com frente na confluência da Travessa 01 (um) com a Rua Rui Barbosa medindo 7,00 metros até o ponto 04 (quatro), deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Área Remanescente da Área Institucional "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" Segunda Etapa medindo 143,00 metros até o ponto 05 (cinco), deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a área concedida à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Solidariedade e Justiça, medindo 30,00 metros até o ponto 0 (zero) inicial, totalizando **3.142,02** metros quadrados.

Art. 2º - Nas áreas transferidas, deverá a Fundação Municipal de Ensino de Mococa, desenvolver um projeto de expansão de suas atividades escolares, instalando cursos de maternal, pré-primário e ensino do primeiro grau e outros.

Art. 3º - O prazo para início das obras é de 60 dias após a aprovação desta Lei, com término previsto para trinta e seis meses.

Art. 4º - O projeto das edificações deverá ser aprovado pela Prefeitura, e o descumprimento dos prazos estipulados, importará na retrocessão das áreas ao Poder Público Municipal, sem direito a qualquer indenização a que título for, por eventuais benfeitorias edificadas no local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 09 DE SETEMBRO DE 1996.

Munif.

DR. ANTONIO NAUFEL

Prefeito Municipal

APROVADO

Em 1º Discussão por V.V

Sessão 16 de 09 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

APROVADO

Em 2º Discussão por V.V

Sessão 23 de 09 de 1996

DR. TADEU REZENDE
PRESIDENTE

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa - SP:

Fls. n.º 5
Proc. 862/96

8312
03/09/96

J-a

A Fundação Municipal de Ensino de Mococa, autarquia municipal estabelecida nesta cidade, na praça madre Cabrini, através de seu diretor presidente, infra-assinado, vem respeitosamente a presença de V.S., para expôr e requerer o que se segue:

1- A requerente, necessita expandir suas atividades escolares, instalando os cursos de maternal, pré-primário, praça de educação física e esportes, salas de aulas para ensino do 1º (primeiro) grau, e etc.

2- Para tanto, necessita a requerente de espaço físico suficiente, para iniciar as construções o mais breve possível.

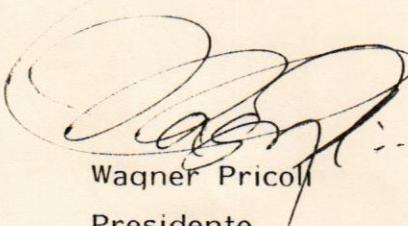
3- No local onde se encontra instalada a requerente, não mais existe área física que permita a instalação das edificações que são necessárias para abrigar os cursos supra mencionados.

4- Não muito distante da sede da requerente, existem áreas institucionais disponíveis no loteamento denominado de "Jardim Santa Maria", que atenderiam as necessidades da requerente.

5- Assim, é a presente para requerer de V.S., permissão de uso das mencionadas áreas, conforme mapa em anexo, para que a requerente implemente as suas ampliações, que viriam atender a grande demanda escolar, bem como a melhoria da própria Fundação Municipal.

6- Esperando atendimento para o pedido, firmo-me atenciosamente, apresentando protestos de consideração e apreço.

Mococa, 22 de agosto de 1.996.


Wagner Pricon
Presidente

Do S. b. p/ 80 e 11
P/ análise e
manifestações.

25/8/96. Mmf/s

Dr. Antônio Nagy
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Prc. 86296

Estado de São Paulo

MEMORIAL DESCRIPTIVO

De 02 (duas) áreas remanescentes da ÁREA INSTITUCIONAL "01" do Loteamento " Jardim Santa Maria " segunda e terceira etapas de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com as seguintes medidas, áreas e confrontações, conforme projeto nº 46/96 :

ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL "01" do Loteamento " Jardim Santa Maria " SEGUNDA ETAPA: Tem início no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Rui Barbosa, medindo 32,80 metros até o ponto 01 (um), deste segue a direita em curva e com frente para a rua retro-citada medindo 25,00 metros até o ponto 02 (dois) deste segue à direita em linha reta com frente para a rua retro-citada medindo 52,00 metros até o ponto 03 (tres), deste segue à direita em curva com frente para a confluência da Rua Rui Barbosa com a Travessa 01 (um) medindo 7,00 metros até o ponto 04 (quatro), deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL "01"** do Loteamento " Jardim Santa Maria" **TERCEIRA ETAPA**, medindo 150,00 metros até o ponto 05 (cinco), deste deflete à direita confrontando com a área concedida à **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA " SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA "** medindo 20,00 metros até o ponto 0 (zero) inicial, totalizando 1.643,64 metros quadrados



Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
P.
862-96 J.P.

ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" TERCEIRA ETAPA: - Tem início no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Monteiro Lobato, medindo 91,30 metros até o ponto 01 (um), deste segue à esquerda em curva com frente para a confluência da Rua Monteiro Lobato com a Travessa 01 (um) medindo 15,00 metros até o ponto 02 (dois), deste segue à esquerda em linha reta com frente para a Travessa 01 (um) medindo 16,00 metros até o ponto 03 (tres), deste segue à esquerda em curva com frente na confluência da Travessa 01 (um) com a Rua Rui Barbosa medindo 7,00 metros até o ponto 04 (quatro), deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a **ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL "01" do Loteamento "Jardim Santa Maria" SEGUNDA ETAPA** medindo 143,00 metros até o ponto 05 (cinco), deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a área concedida à **AUGUSTA E RESPEITÁVEL LOJA SIMBÓLICA SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA**, medindo 30,00 metros até o ponto 0 (zero) inicial, totalizando 3.142,02 metros quadrados.

Mococa, 05 de setembro de 1.996

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Engº Diretor do D.O.

Prefeitura Municipal de Mococa

Estatuto da São Paulo



**ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL "01" DO
Loteamento "Jardim Santa Mônica" ETAPA:** - Tem limite
no bairro 0 (zero) contorno bairro e com limite bairros Rua Monteiro
Lopes, medindo 01,30 metros até o bairro 01 (um), desse segue a
esquerda em curva leste bairros a consultências da Rua Monteiro Lopes
com a Travessa 01 (um) medindo 15,00 metros até o bairro 02 (dois),
desse segue a esquerda em curva leste com limite bairros a Travessa 01 (um)
medindo 16,00 metros até o bairro 03 (três), desse segue a
esquerda em curva com limite das consultências da Travessa 01 (um) com
a Rua Rui Barbosa medindo 2,00 metros até o bairro 04 (quatro), desse
segue a esquerda e segue em curva leste consultências com a ÁREA
REMANESCENTE DA ÁREA INSTITUCIONAL "01" do Loteamento "Jardim
Santa Mônica", SEGUNDA ETAPA medindo 143,00 metros até o bairro 02
(cicco), desse segue a esquerda e segue em curva leste consultências
com a Rua Concórdia e AUGUSTA E RESPETÁVEL LOTA
SÍMBOLOCA SOLIDARIEDADE E JUSTIÇA, medindo 30,00 metros até o
bairro 0 (zero) iniciai loteamento 3.145,02 metros desprendidos.

Mococa, 05 de setembro de 1996

JOSÉ BATISTA TONOLLI JUNIOR
Enq. Delegado do D.O.

Fls. n.º 8
Proc. 86296 JP

PROCESSO N.º 862/96

PROJETO DE LEI N.º 098/96

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1996 com o prazo de 6 dias vencível em 11 / 9 / 1996 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de *Justica*

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador *Thales Bonfim Jr* com prazo de 3 dias vencível em 11 / 9 / 1996 Sala das Comissões

9 / 9 / 1996

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1996 com o prazo de 6 dias vencível em 11 / 9 / 1996 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de *Permanecer*

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador *José B. Ferreira* com prazo de 3 dias vencível em 11 / 9 / 1996 Sala das Comissões

9 / 9 / 1996

Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 9 / 9 / 1996 com o prazo de 6 dias vencível em 11 / 9 / 1996 Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Mococa.

Presidente

Comissão de *Obras*

Designo Relatar à Presença Materia o Vereador *Monteiro Wilson Alba* com prazo de 3 dias vencível em 11 / 9 / 1996 Sala das Comissões

9 / 9 / 1996

Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: - PROJETO DE LEI Nº. 098/96

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

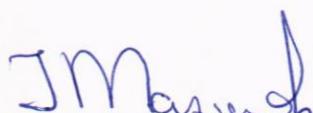
RELATOR: - ITALO MAZIERO JUNIOR

ASSUNTO: - Permite a transferencia de área Municipal, para o patrimonio da Fundação Municipal de Ensino.

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

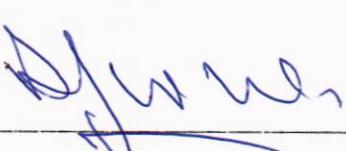
Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1996


Relator

Italo Maziero Junior

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 1996


Di Taliberti



Dra. Marilia Pereira Lima



Câmara Municipal de Mococa

Fis. u.º 10
Proc. 862 96

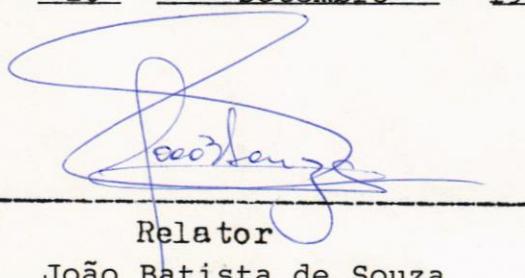
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.098/96
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- JOÃO BATISTA DE SOUZA
ASSUNTO :- Permite a transferencia de área Municipal para o patrimonio da Fundação Municipal de Ensino

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer FAVORÁVEL à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

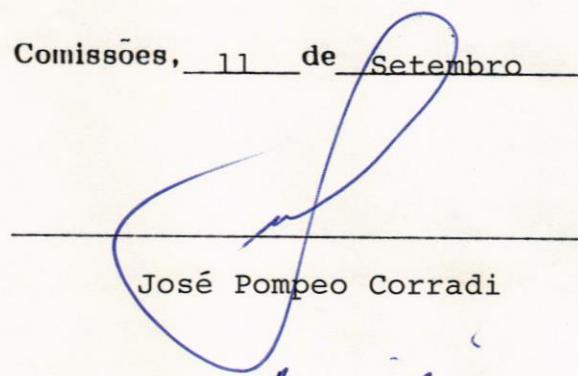
Esse é o nosso parecer s.m.j.

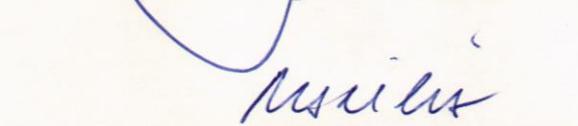
Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1996.


Relator
João Batista de Souza

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 1996.


José Pompeo Corradi


Marilia

Dra. Marilia Pereira Lima



Câmara Municipal de Mococa

11
862 96

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI N°.098/96

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- ANTONIO UALIMA FILHO

ASSUNTO:- Permiti a transferencia de área Municipal para o patrimonio da Fundação Municipal de Mococa

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura, e tendo em vista seus objetivos, sumos pelo seu pleno acomplimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 10 de Setembro de 1.996

ANTONIO UALIMA FILHO
Relator

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 11 de Setembro de 1996

Raul Zamariam

J.M. Mazuch
Antônio Ualima Filho



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
11111

Fls. n.º 12
Floc. 862196/96

Mococa, 25 de setembro de 1996.

OFÍCIO: 707/96-CM

Senhor Prefeito,

Estamos passando às mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 23 de setembro do corrente ano:

AUTÓGRAFO N° 72/96 - Projeto de Lei nº 91/96

(de autoria do Vereador Antonio Ullam Filho)

AUTÓGRAFO N° 73/96 - Projeto de Lei nº 093/96

(de autoria do Vereador João Batista de Souza)

AUTÓGRAFO N° 74/96 - Projeto de Lei nº 094/96

(de autoria do vereador João Batista de Souza)

AUTÓGRAFO N° 75/96 - Projeto de Lei nº 95/96

(de autoria do Vereador José Pompeo Corradi)

AUTÓGRAFO N° 76/96 - Projeto de Lei nº 098/96

Nesta oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

DR. TADEU REZENDE
Presidente

**EXMO. SR.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. PREFEITO MUNICIPAL
MOCOCA-SP.**



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fis. n.º 13
Proc. 862 96

AUTÓGRAFO N° 76 DE 1996

Projeto de Lei nº 098/96

Permite a transferência de área Municipal, para o patrimônio da Fundação Municipal de Ensino de Mococa.

Art. 1º - Fica permitido ao Poder Executivo Municipal, transferir para a Fundação Municipal de Ensino de Mococa as áreas remanescentes institucionais, denominadas de nº 01 da Segunda e Terceira Etapas, do loteamento “Jardim Santa Maria” nesta cidade, abaixo descritas:

Área Remanescente da Área Institucional “01” do Loteamento “Jardim Santa Maria” - Segunda Etapa: Tem início no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Rui Barbosa, medindo 32,80 metros até o ponto 01 (um), deste segue à direita em curva e com frente para a rua retro-citada medindo 25,00 metros até o ponto 02 (dois) deste segue à direita em linha reta com frente para a rua retro-citada medindo 52,00 metros até o ponto 03 (três), deste segue à direita em curva com frente para a confluência da Rua Rui Barbosa com a Travessa 01 (um) medindo 7,00 metros até o ponto 04 (quatro), deste deflete à direita e segue em linha reta confrontando com a **Área Remanescente da Área Institucional “01” do Loteamento “Jardim Santa Maria” Terceira Etapa**, medindo 150,00 metros até o ponto 05 (cinco), deste deflete à direita confrontando com a área concedida à **Augusta e Respeitável Loja Simbólica “Solidariedade e Justiça”** medindo 20,00 metros até o ponto 0 (zero) inicial, totalizando 1.643,64 metros quadrados.

Área Remanescente da Área Institucional “01” do Loteamento “Jardim Santa Maria” - Terceira Etapa: Tem início no ponto 0 (zero) conforme projeto e com frente para a Rua Monteiro Lobato, medindo 91,30 metros até o ponto 01 (um), deste segue à esquerda em curva com frente para a confluência da Rua Monteiro Lobato com a Travessa 01 (um) medindo 15,00 metros até o ponto 02 (dois), deste segue à esquerda em linha reta com frente para a Travessa 01 (um) medindo 16,00 metros até o ponto 03 (três), deste segue à esquerda em curva com frente na confluência da Travessa 01 (um) com a Rua Rui Barbosa medindo 7,00 metros até o ponto 04 (quatro), deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a **Área Remanescente da Área Institucional “01” do Loteamento “Jardim Santa Maria” Segunda Etapa** medindo 143,00 metros até o ponto 05 (cinco), deste deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a área concedida à **Augusta e Respeitável Loja Simbólica Solidariedade e Justiça**, medindo 30,00 metros até o ponto 0 (zero) inicial, totalizando 3.142,02 metros quadrados.

Art. 2º - Nas área transferidas, deverá a Fundação Municipal de Ensino de Mococa, desenvolver um projeto de expansão de suas atividades escolares, instalando cursos de maternal pré-primário e ensino do primeiro grau e outros.

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fol. n.º 14
Proc. 862 96

AUTÓGRAFO N° 76 DE 1996

Projeto de Lei n° 098/96

Art. 3º - O prazo para início das obras é de 60 dias após a aprovação desta Lei, com término previsto para trinta e seis meses.

Art. 4º - O projeto das edificações deverá ser aprovado pela Prefeitura, e o descumprimento dos prazos estipulados, importará na retrocessão das áreas ao Poder Público Municipal, sem direito a qualquer indenização a que título for, por eventuais benfeitorias edificadas no local.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE SETEMBRO DE 1996.

DR. TADEU REZENDE
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

CIDO ESPANHA
2º. Secretário

Flávio
Flávio

JARDIM SANTA MARIA
2ª ETAPA



JARDIM SANTA MARIA
3º ETAPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOÇOCO

LEVANT. PLANIMÉTRICO

LEVANT. TOPOGRÁFICO DA
ÁREA REMANESCENTE DA ÁREA INSTITU-
CIONAL "I" DO LOTEAMENTO "JARDIM SANTA
MARIA" 2ª E 3ª ETAPAS

ESCALA

1:1000

46/96

Flávio S. de Souza CHIESSA

José S. Souza Jr.